



PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ATO NORMATIVO 001/2010

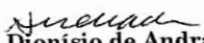
O Diretor-Superintendente do PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal 1.911/2006, faz saber:

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência de São Pedro da Aldeia realizada em 8 de dezembro de 2009, conforme ata lavrada no Livro próprio às fls. 122v. a 124v. e em cumprimento aos art. 4º e 5º da Resolução do Banco Central nº 3.790/2009 combinado com a Portaria nº 155/2008 expedida pela mesma instituição, foi decidido que para o ano de 2010, serão aplicados:

1. 80% (oitenta por cento) dos recursos do Fundo Previdenciário do PREVISPA, em carteiras compostas por Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, cujas carteiras, preferencialmente permanecerão no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal; e
2. 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Previdenciário do PREVISPA, em renda variável.

Publique-se e Registre-se

São Pedro da Aldeia, 08 de janeiro de 2010.


Paulo Dionísio de Andrade
Diretor-Superintendente

Rua João Martins, 11 / Casa 06 – Fundos
Centro – São Pedro da Aldeia